LEI MUNICIPAL N.º 1.246/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 20.412,81 (Vinte mil quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos), discriminado por suas funções programáticas, fonte de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

ÓRGÃO ..... 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unid. Orçam.:..... 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função..... 10 – Saúde
SubFunção.....122 – Administração Geral
Programa..... 0001 – Gestão SUS
Proj. / Ativ.:..... 2111 – Gestão do Gabinete da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso..... 0.1.42 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado
Elem. Despesa..... 3.3.42.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 364,40
Fonte de Recurso... 0.3.42 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado
Elem. Despesa..... 3.3.42.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 20.048,41

TOTAL..... R$ 20.412,81

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior, correspondente à rubrica da Fonte de Recursos 0.3.42 será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64, e a rubrica proveniente da Fonte de Recursos 0.142 será suportado por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal